ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

ocesso N.º 108/94 Data 05 / 01 / 1995

me: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VETO TOTAL A EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 067/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BLOCOS DE CONCRETO A ENTIDADES COMUNITÁRIAS.

ACATADO O PRESENTE VETO DO PODER EXECUTIVO NA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 06 DE MARÇO DE 1.995.

LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 05.01.1995

PROTOCOLO: 05.01.1995

SESSÃO ORDINÁRIA:
06.03.1995

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Gabinete do Prefeito

Fls. 001

Of. Cam. nº 004/95 ERECHIM, 05 DE JANEIRO DE 1995.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente, estamos encaminhando, para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, Veto Total à Emenda Aditiva ao Projeto de Lei no. 067/94, que acrescenta ao Art. 1o. os Incisos VI e VII, de autoria do Vereador Jaime Avelino Piaia.

Sem mais para o momento, reiteramos a Vossa Excelência e Nobres Senhores Vereadores, protestos de elevada consideração e estima.

CAMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo: 004/95 Data: 05 01 1995
PRESIDENTE
LUIZ ALBERTO BARELLA

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Vice-Prefeito no Exercício
do Cargo de Prefeito Municipal

ACATADO O PRESENTE VETO DO PODER EXECUTIVO NA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 06 DE MARÇO DE 1.995.

LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LUIZ BARELLA
M. D. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Gabinete do Prefeito

Fls. 002

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

VETO No. 01/95

VETA TOTALMENTE A EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI 067/94

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso VI, combinado com o Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, vem, mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência VETAR a emenda aditiva, sem número, de 09 de dezembro de 1994, que acrescenta ao Artigo 1o., do Projeto de Lei no. 067/94, os Incisos VI, concedendo blocos de concreto à Capela Sagrado Coração de Jesus, do Polígono 21 de Abril, e VII, concedendo blocos de concreto ao Centro Espírita de Umbanda "Reino de Oxalá", por ser inconstitucional.

J U S T I F I C A T I V A

A Municipalidade adota como justificativa o parecer do Relator, Vereador Almiro Luiz Santolin, uma vez que as emendas criam despesa pública. E, a Lei que autoriza aumento de despesa constitucionalmente só pode ter origem do Poder Executivo, não sendo permitido ao legislador ordinário alterá-la majorando o ônus estabelecido no Projeto original. Desta forma, s.m.j., concorda o Executivo Municipal com o parecer do relator, restituindo a matéria ao exame do Poder Legislativo, através do presente VETO.

ERECHIM,05 DE JANEIRO DE 1995.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo
de Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

025/95 - ZB

Erechim, RS, 07 de Março de 1.995.

Senhor Prefeito

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 06 de março/95, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, o expediente abaixo relacionado, e anexado a presente, para os devidos fins.

- VETO TOTAL A EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 067/94
  AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BLOCOS DE CONCRETO A ENTIDADES COMUNITÁRIAS.

ACATADO O VETO.

Sendo o que se oferece para o momento colhemos o ensejo para renovar votos de apreço e estima.

Atenciosamente

LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Mod. DG. 05